



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2025

"Altera a Lei Complementar Nº 071/2022 e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar Nº 071 de 15 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins/MG os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) e recrutamento amplo:

02 (dois) Cargos de Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, referente ao Art. 1º da Lei Complementar Nº 071/2022.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 15 de Abril de 2025.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

15/04/25

loomp

Chefe de Gabinete